



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 47 /2020

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** até o montante de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0029.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.04.122.0029.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00.
FICHA: <u>406</u>	Total Parcial do Crédito	R\$ 25.000,00.

Valores:

Unidade Orçamentaria:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.607.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.607.0030.	PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.607.0030.2092	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL.	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 155.000,00.
FICHA: <u>425</u>	Total Parcial do Crédito	R\$ 155.000,00.

Valores:

Total Geral do Crédito R\$ 180.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** com Recurso do **Auxílio Financeiro aos Municípios** através da Lei Complementar 173/2020.

§ 1º - O valor de 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), que tem por Objeto **“Suplementação da ficha para cobertura de despesas com Aquisição de Combustíveis para atender o Programa “A Hora do Produtor” e despesas com Obrigações Patronais”** e se dará através de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e será creditado nas fichas 406, e 425 conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de Julho de 2020.**


Gislaíne Clemente
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 47 /2020.
PROJETO DE LEI N.º 47 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de Ficha para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Sendo: Aquisição de Combustíveis para atender o Programa “A Hora do Produtor”, e despesas com Obrigações Patronais (INSS) dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal.

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Excesso de Arrecadação do Auxílio Financeiro aos Municípios referente à Lei Complementar 173/2020.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, foi superior a previsão orçada, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **07 de Julho de 2020**


GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal